



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

Nº

EMENDA Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 231/2013

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Art. 1º - Acresce o artigo 5º ao PL 231/2013 e renumeram-se os seguintes, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O Poder Executivo e as empresas prestadoras de serviços deverão apresentar prestação de contas de forma quadrimestral à Câmara Municipal, com informações a respeito do cronograma de implantação do projeto, seu atual andamento e valores repassados provenientes ao financiamento." (NR)

Sorocaba, 02 de julho de 2013.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda possibilita que a Câmara Municipal de Sorocaba, através de seus Vereadores, conheçam as etapas de implantação das primeiras linhas do BRT, bem como o andamento atualizado de sua implantação.

Ainda, necessário se faz que a câmara tenha conhecimento dos valores repassados pela CEF referente ao financiamento.

Durante as oitivas da CPI das obras atrasadas, podemos verificar as inúmeras obras que foram iniciadas e que ainda não foram entregues. O procedimento da forma de repasse de convênio também foi objeto de diversos questionamentos.

Com objetivo de impedir prejuízos como as inúmeras obras atrasadas, bem como a falta de concretização de projetos do Poder Executivo, apresentamos a presente emenda.

